

PROJETO DE LEI 36/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO SEGUNDO DO ARTIGO 25 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.247/2014 DE 17 DE JULHO DE 2014 QUE DISPÕE SOBRE OS QUADROS DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ZELINSKI, Prefeito Municipal de Carlos Gomes, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º A redação do § 2º do artigo 25 da Lei Municipal nº 1.247/2014 de 17 de julho de 2014 que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do município, estabelece o plano de carreira dos servidores e dá outras providências passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25 (...)

§ 1º (...);

“§ 2º - Para o desenvolvimento dos serviços técnicos de enfermagem, são fixados dois sobreavisos de 0.33 do padrão básico do Município e duas gratificações compensatórias, por força do artigo 27 desta Lei, de 0.48 o padrão básico dos servidores municipais”. NR.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlos Gomes, aos 12 dias do mês de abril de 2022.

Luiz Zelinski
Prefeito Municipal

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Remetemos, em anexo, projeto de lei que visa dar nova redação do § 2º do artigo 25 da Lei Municipal nº 1.247/2014 de 17 de julho de 2014 que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do município, estabelece o plano de carreira dos servidores e dá outras providências.

A atual redação do parágrafo 2º do artigo 25 implica num sobreaviso no valor de R\$ 108,42 (cento e oito reais e quarenta e dois centavos) para cada uma das 2 (duas) Servidoras Técnicas de Enfermagem designadas, valor este entendido como insuficiente em face a grande carga de trabalho e responsabilidades decorrentes de tal encargo.

Com a nova redação proposta o valor do sobreaviso passará a ser no valor de R\$ 357,78 (trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos) para cada uma das Técnicas de Enfermagem.

Entendemos que o projeto é importante porque se faz necessário, a fim de remunerar de forma adequada e dentro da legalidade os profissionais que desempenham funções nos sábados, domingos e feriados em regime de plantão sobreaviso.

Atualmente o valor pago não é mais aceito em face as implicações que o encargo requer, e caso não reajustado, a demanda do plantão sobreaviso será suprida com servidores em escala de trabalho e recebendo horas extras por todo o período do sobreaviso, o que não se coaduna com os interesses do município, porquanto onera sobremaneira os cofres públicos, bem como não produz justiça na forma de remuneração dos servidores.

Certos de contarmos com a colaboração dos nobres pares desta Casa Legislativa com a deliberação favorável da matéria ora apresentada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlos Gomes, aos 12 dias do mês de abril de 2022.

Luiz Zelinski
Prefeito Municipal